

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 097/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPEMA E A COMPANHIA
ÁGUAS DE ITAPEMA.**

O Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Nereu Ramos, nº 134, Centro, nesta cidade, CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, doravante denominada Poder **Concedente**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sabino Bussanello e de outro lado, a **Companhia Águas de Itapema**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Marginal Leste, nº 05, Centro, CNPJ sob nº 06.220.197/0001-50, doravante denominada **Concessionária**, por seu Diretor Presidente, resolvem ajustar o Contrato nº 097/2004, de acordo as seguintes condições e cláusulas:

CONSIDERANDO o item 12.2.1.1 do Edital de Concorrência Pública nº 004/2003, o qual autoriza a repactuação de cláusulas contratuais.

CONSIDERANDO a alínea "a", do parágrafo primeiro, da cláusula oitava, do contrato nº 97/04, de concessão plena dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, datado de 30 de abril de 2004, que trata do reajuste tarifário, determina a data base para reajuste das tarifas a data da apresentação da proposta de tarifa;

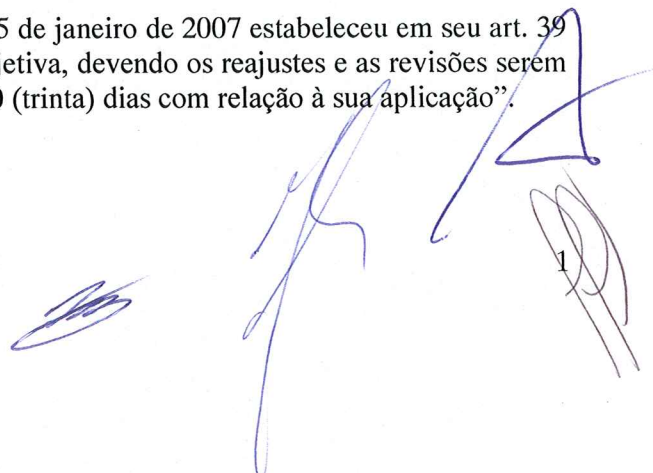
CONSIDERANDO que a apresentação da proposta de tarifa ocorreu em fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão dos serviços foi firmado em julho de 2004;

CONSIDERANDO que a fórmula de reajuste tarifário definida na alínea "d", do parágrafo primeiro, da cláusula oitava, do contrato de concessão estabelece que o IPQ_i , ICC_i e $IGPM_i$, devem corresponder ao segundo mês anterior ao da data de referência de preço;

CONSIDERANDO que reajuste tarifário anual, cujos cálculos foram efetivados e apresentados pela Concessionária ao Município de Itapema levando-se em consideração as premissas anteriores, ou seja, compreendendo o período entre o ano de 2009 a 2010, mas não tendo sido aplicados por determinação do Poder Concedente, em virtude da majoração tarifária já ocorrida em função da aplicação parcial do reequilíbrio econômico-financeiro conforme Decreto nº 093/2009, de modo a atender-se ao princípio da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 estabeleceu em seu art. 39 que: "As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação".





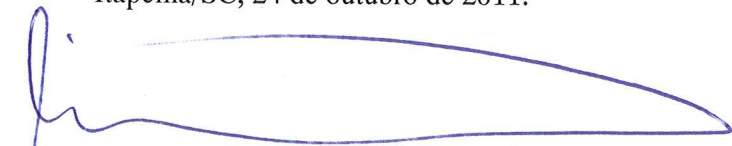
CLÁUSULA 1ª - Altera a alínea "a", do parágrafo primeiro, da cláusula oitava, do contrato nº 97/04, de concessão plena dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, datado de 30 de abril de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"a) O valor da tarifa será reajustado anualmente, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos previstos na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, considerando-se como data base do reajuste o mês de outubro de cada ano, com aplicação aos usuários a partir de 30 (trinta) dias de sua divulgação."

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas e condições do Contrato original e suas alterações que não conflitem com o presente Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem justificadas, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Itapema/SC, 24 de outubro de 2011.



Sabino Bussanello
Prefeitura Municipal de Itapema/SC
Concedente



Manoel Motta Netto
Companhia Águas de Itapema
Concessionária

Testemunhas:

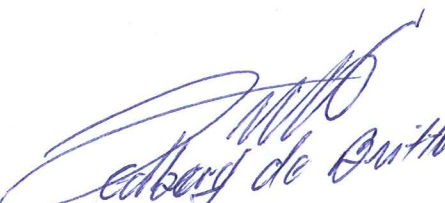
Nome:

CPF nº


Nome: **Jafé C. Emer**
CPF nº: **25.173.970-2**

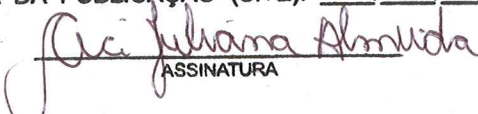
Nome:

CPF nº


Nome: **Edgard de Brito**
CPF nº: **027.826.001-25**

MUNICÍPIO DE ITAPEMA
PODER EXECUTIVO

Ato publicado no mural municipal
e no site: www.leismunicipais.com.br
DATA DA PUBLICAÇÃO (MURAL): 25/10/11
DATA DA PUBLICAÇÃO (SITE): / /



ASSINATURA